



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) n° 052/2015**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA 1

Denominação: **ELIAS FÉLIX – ME.**

Endereço: Rua Padre Cícero Romão Batista, 1496 – Centro – Rosana/SP – CEP. 19.273-000.

CNPJ.: 07.207.227/0001-51

Representante legal: Qualificado nos autos

DETENTORA 2

Denominação: **IRENE APARECIDA LAMEU BURES 07130501952.**

Endereço: Avenida Celso Romão de Oliveira, 1149 – Térreo – Centro – Porto Rico/PR – CEP. 87.950-000.

CNPJ.: 18.629.130/0001-53

Representante legal: Qualificado nos autos

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total estimada de km	Valor do km rodado R\$	DETENTORA(S) (PELA ORDEM)
1	Prestação de serviços de transporte funerário através de veículo adequado e específico, para remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagens plásticas específicas, conforme o caso. O transporte será efetuado com a remoção dos restos mortais humanos do local onde os se encontram, dentro dos limites do Município de Rosana/SP até a sede oficial de Perícias Médico Legais (IML) de Presidente Venceslau/SP e vice-versa.	Km rodado	5.400	1,05	1ª CLASSIF. - ELIAS FÉLIX - ME 2ª CLASSIF. - IRENE APARECIDA LAMEU BURES 07130501952
2	Prestação de serviços de transporte funerário através de veículo adequado e específico, para remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagens plásticas específicas, conforme o caso. O transporte será efetuado com a remoção dos restos mortais humanos do local onde os se encontram, dentro dos limites do Município de Rosana/SP até a sede oficial do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Presidente Prudente/SP e vice-versa.	Km rodado	6.300	1,05	1ª CLASSIF. - ELIAS FÉLIX - ME 2ª CLASSIF. - IRENE APARECIDA LAMEU BURES 07130501952

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para a prestação de serviços de transporte funerário de restos mortais humanos até as sedes oficiais de Perícias Médico Legais (IML) de Presidente Venceslau/SP (ida e volta) e do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Presidente Prudente/SP (ida e

PUB. EM 11/08/15





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

volta), pelo período de 12 (doze) meses, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) n° 052/2015**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida comprovação dos serviços executados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**.

4.1.1 Conforme Decreto n° 1958/2012 de 03/09/2012, o prestador de serviços do Município de Rosana, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme cronograma para o ingresso, nos termos do Artigo 9°.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar os serviços, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) n° 052/2015** e nesta Ata.

5.2. Prestar os serviços em conformidade com todas as normas que regulam tal atividade, assim como utilizar-se de técnicas e pessoal adequado e em quantidade adequada para a realização dos serviços.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the right, there is a circular stamp of the 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA - SP' with 'DEPTO. JURIDICO' and a signature over it. To the left of this stamp are several other handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Adriano'.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 052/2015** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 07 de Agosto de 2015.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
P/ PREFEITURA

Data: 06/08 2015.



ELIAS FÉLIX – ME
CNPJ.: 07.207.227/0001-51
P/ DETENTORA 1

Data: 7/8 / 2015.



IRENE APARECIDA LAMEU BURES
07130501952
CNPJ.: 18.629.130/0001-53
P/ DETENTORA 2

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

